

LEI Nº. 7450/07
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

VER LEI Nº 7491/08.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 446.023,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, destinado à implantação de cursos noturnos de qualificação profissional em mecânica e elétrica, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, autorizado por esta lei, estão estabelecidas na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município com a execução do convênio, ora autorizado, para o exercício de 2008 estão estimadas em R\$ 446.023,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), e correrão à conta do crédito adicional especial de que trata o artigo 4º. desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial à Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 446.023,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), suplementado em até 20% (vinte por cento), se necessário, com validade até 31 de dezembro de 2008, criando no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
|--------------------------------------|--|------------|
| 50.10 | Secretaria Geral | |
| 50.10-082440003.2076 | Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC | |
| 50.10-339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 446.023,68 |

Art. 5º. O crédito aberto no artigo 4º desta lei corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|------------|
| 65.10 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | |
| 65.10-64510022.1009 | Secretaria Geral | |
| 65.10-339039 | Obras Viárias | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 446.023,68 |

Art. 6º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Social, da Lei nº 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 7º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Social, da Lei nº. 7.360, de 06 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município.

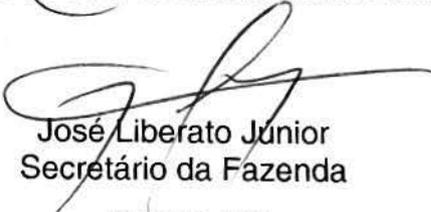
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2.007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social


José Liberato Junior
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar, nº. 123, Jardim Santa Luzia, neste ato representada por força do Decreto nº. 11.734, de 13 de maio de 2005, pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. João Francisco Sawaya de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.721.667-6, SSP-SP e do CPF nº. 183.244.198-98, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Santa Clara nº. 393, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.774.819/0001-02, com sede a Avenida Paulista nº. 1313, 3º andar, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Luis Carlos de Souza Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472.644-ES e do CPF nº. 742.501.087-91, devidamente autorizado por seu Conselho Regional, doravante simplesmente denominado SENAI-SP, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços das convenientes para atendimento dos munícipes que necessitam de qualificação profissional, no que tange a cursos de mecânica e elétrica, proporcionando a oportunidade de se qualificarem profissionalmente e tornarem-se competitivos para a inserção no mercado de trabalho, visto que a maioria das empresas da região buscam profissionais com qualificação nas áreas acima citadas, divididos em quatro módulos, num total de 45 turmas, média de 32 alunos por turma e total de 1.440 alunos/ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso, incluso, que é parte integrante deste convênio;
- II - apoiar tecnicamente o SENAI-SP na execução das atividades objeto deste convênio;
- III - proceder a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas com vistas ao alcance dos objetivos propostos;
- IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os cursos ministrados pelo SENAI-SP em decorrência deste convênio;
- V - examinar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo SENAI-SP;
- VI - assinalar prazo para que o SENAI-SP adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o limite do prazo estabelecido;

VII - dispor de toda a estrutura necessária para a realização do projeto do presente convênio, bem como colocar à disposição os espaços físicos necessários, equipamentos, manutenção e material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-SP

- I - colocar à disposição o pessoal técnico e administrativo necessário à realização dos objetivos do presente convênio, bem como fornecer o material didático;
- II - avaliar previamente os candidatos aos cursos e fornecer Certificados de Conclusão aos participantes que a ele fizerem jus;
- III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população, sem discriminação de qualquer natureza;
- V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI - apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO e à CÂMARA MUNICIPAL até o 3º dia útil do mês subsequente o relatório das atividades desenvolvidas, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por seu representante legal;
- VII - assegurar ao MUNICÍPIO e à CÂMARA MUNICIPAL as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
- VIII - remeter mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, o relatório das atividades desenvolvidas para o devido ressarcimento das horas efetivamente realizadas, em conformidade com a legislação vigente e em atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (artigo 31, incisos da Resolução nº. 02/02);
- IX - responsabilizar-se integralmente pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, aviso prévio, multa do FGTS ou outras que venham a ser criadas por Lei e demais ônus do presente convênio, incluindo os recolhimentos de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- I - o valor do presente convênio é de R\$ 446.023,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
- II - o MUNICÍPIO ressarcirá mensalmente o SENAI-SP, os valores hora-aula efetivamente realizadas, conforme relatório das atividades desenvolvidas e aprovado pelo representante legal do MUNICÍPIO.
- III - o valor deste convênio correrá por conta da seguinte dotação nº. 50.10.339039.08.244.0003.2076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo consenso das partes, até o limite estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Nos casos de conclusão ou denúncia do presente convênio, observar-se-á o disposto no § 6º do artigo 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

§ 2º. Ocorrida a denúncia do presente convênio, ficará o MUNICÍPIO desobrigado de arcar com os custos das atividades desenvolvidas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

JOÃO FRANCISCO SAWAYA DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

LUIS CARLOS DE SOUZA VIEIRA
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - SP

TESTEMUNHAS:

1ª.:



2ª.:



São José dos Campos, 22 de novembro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Projeto Qualificação Profissional – Mecânica e Elétrica

Introdução

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi criado, em 22 de janeiro de 1942, pelo Decreto-Lei nº 4.048, assinado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas. Era um momento histórico marcante, no qual a indústria brasileira enfrentava as circunstâncias da Segunda Guerra Mundial, que agregava a questão da demanda de mão-de-obra qualificada. O SENAI surgia como resultado de um longo fluxo de ações e esforços de implantação do ensino industrial no Brasil.

O SENAI configura-se como sistema estruturado em base federativa, que desenvolve ampla gama de programas de formação profissional, buscando atender às carências da mão de obra industrial brasileira, sempre em função das peculiaridades de cada região do país.

Sensível as demandas originadas pelo setor industrial, diversificou amplamente suas atividades e, hoje, é uma instituição educacional que atua em diferentes frentes – desde a educação de menores para o trabalho e a formação de técnicos e tecnólogos industriais, até a realização de treinamentos ágeis e rápidos, destinados a adultos.

Situado entre o poder público, que o criou e fiscaliza, e as entidades representativas das indústrias, que o administram, o SENAI constitui legalmente uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil.

Objetivo

O projeto tem como objetivo capacitar os participantes nas áreas de mecânica ou elétrica, possibilitando-os a oportunidade de se qualificarem profissionalmente, e tomarem-se competitivos para a inserção no mercado de trabalho, visto que a maioria das empresas da região buscam profissionais com qualificações nas áreas acima citadas.

Detalhamento da Proposta

O projeto será desenvolvido em módulos assim estruturados:

Módulo I: Introdução a Qualidade Total

Módulo II: Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Módulo III: Matemática Aplicada

Módulo IV: Preparação Básica para Mecânica ou Eletricidade Geral



| MÓDULO I – Introdução a Qualidade Total | |
|--|-----------------------------|
| Carga horária por turma: | 15 horas |
| Carga horária semanal por turma: | 15 horas (05 dias semanais) |
| Número de participantes previsto por turma: | 32 |
| Investimento por participante-hora: | R\$ 1,09 |
| Valor do investimento por turma com 32 participantes | R\$ 525,00 |

| MÓDULO II - Segurança, Meio Ambiente e Saúde | |
|---|-----------------------------|
| Carga horária por turma: | 15 horas |
| Carga horária semanal por turma: | 15 horas (05 dias semanais) |
| Número de participantes previsto por turma: | 32 |
| Investimento por participante-hora: | R\$ 1,09 |
| Valor total do investimento por turma com 32 participantes: | R\$ 525,00 |

| MÓDULO III - Matemática Aplicada | |
|---|-----------------------------|
| Carga horária por turma: | 45 horas |
| Carga horária semanal por turma: | 15 horas (05 dias semanais) |
| Número de participantes previsto por turma: | 32 |
| Investimento por participante hora: | R\$ 1,09 |
| Valor total do investimento por turma com 32 participantes: | R\$ 1.575,00 |

| MÓDULO IV – Preparação Básica para Mecânica ou Eletricidade Geral | |
|--|-----------------------------|
| Carga horária por turma: | 125 horas |
| Carga horária semanal por turma: | 15 horas (05 dias semanais) |
| Número de participantes previsto por turma: | 32 |
| Investimento por participante hora: | R\$ 1,09 |
| Valor total do investimento por turma com 32 participantes: | R\$ 4.375,00 |



Para a execução de cada módulo, teremos as seguintes ações:

- Todos os participantes terão que fazer os 04 módulos previstos no programa. Sendo que no ato da matrícula, deverá optar pelo módulo de Mecânica ou Elétrica.
- A definição do conteúdo a ser desenvolvido nos respectivos módulos, se dará através de estudo prévio da clientela envolvida no projeto.
- O Corpo Docente responsável pelas atividades, receberá um Treinamento de Capacitação de acordo com as diretrizes educacionais do SENAI
- Durante o desenvolvimento das atividades docentes, contaremos com a Supervisão e Coordenação Pedagógica do SENAI
- Ao término de cada módulo o participante receberá o Certificado de Qualificação Profissional, referente ao respectivo módulo, desde que o mesmo tenha atingido 75% de presença nas aulas.
- As aulas serão ministradas durante a semana, de Segunda a Sexta-feira, 03 horas por dia, das 19h00 às 22h00.
- Serão ministradas turmas simultâneas em cada escola, sendo que cabe a contratante definir previamente qual modalidade (mecânica ou elétrica)
- A empresa contratante deverá disponibilizar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades, assim como o sistema de segurança interno em cada escola

Composição dos Dados Anuais

| Área | Curso | Turmas | Carga Horária por Curso | Vagas por Curso |
|-----------|----------------------------------|--------|-------------------------|-----------------|
| Qualidade | Introdução à Qualidade Total | 45 | 15 | 1440 |
| Segurança | Segurança, Meio Ambiente e Saúde | 45 | 15 | 1440 |
| Exatas | Matemática Aplicada | 45 | 45 | 1440 |
| Elétrica | Eleticidade Geral | 15 | 125 | 480 |
| Mecânica | Preparação Básica para Mecânica | 30 | 125 | 960 |

Local de Realização

O projeto será desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme determinação da empresa contratante

A contratante deverá disponibilizar os recursos necessários para atender os módulos previstos no programa.



Distribuição e Início das Aulas:

As aulas serão distribuídas semanalmente (de segunda-feira a sexta-feira), no período noturno das 19 às 22h00, totalizando 15 horas semanais.

A data de início do programa, será definida pela empresa contratante.

Valor do Investimento

Investimento por turma: R\$7.000,00

Investimento por aluno: R\$218,75

Investimento por aluno/hora: R\$1,09

Investimento total do Projeto: R\$ 315.000,00

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

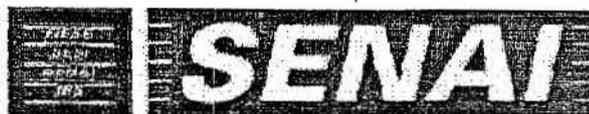
Atenciosamente,

Fernando Manoel Gonçalves

Diretor

RG 17.626.577-6


Ana Lucia A. S. Cursino
RG 15.458.997
Agente de Treinamento



São José dos Campos, 28 de novembro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: PROPOSTA COMPLEMENTAR

Projeto Qualificação Profissional – Mecânica e Elétrica

Introdução

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi criado, em 22 de janeiro de 1942, pelo Decreto-Lei nº 4.048, assinado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas. Era um momento histórico marcante, no qual a indústria brasileira enfrentava as circunstâncias da Segunda Guerra Mundial, que agregava a questão da demanda de mão-de-obra qualificada. O SENAI surgia como resultado de um longo fluxo de ações e esforços de implantação do ensino industrial no Brasil.

O SENAI configura-se como sistema estruturado em base federativa, que desenvolve ampla gama de programas de formação profissional, buscando atender às carências da mão de obra industrial brasileira, sempre em função das peculiaridades de cada região do país.

Sensível as demandas originadas pelo setor industrial, diversificou amplamente suas atividades e, hoje, é uma instituição educacional que atua em diferentes frentes – desde a educação de menores para o trabalho e a formação de técnicos e tecnólogos industriais, até a realização de treinamentos ágeis e rápidos, destinados a adultos.

Situado entre o poder público, que o criou e fiscaliza, e as entidades representativas das indústrias, que o administram, o SENAI constitui legalmente uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil.

Objetivo

Esta proposta tem como objetivo oferecer à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, os serviços relacionados às atividades administrativas e de coordenação, para atender a demanda do Projeto de Qualificação Profissional – Mecânica e Elétrica.

Detalhamento da Proposta

As atividades administrativas serão desenvolvidas por profissionais do SENAI, alocados nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Estes profissionais estarão responsáveis por todo fluxo logístico do programa, como também pela operacionalização e acompanhamento das turmas.



Composição dos Dados Anuais

Local de Realização

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da empresa contratante e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A contratante deverá disponibilizar os recursos necessários para atender atividades previstas no programa.

Distribuição das Atividades

As atividades serão realizadas semanalmente (de segunda-feira a sexta-feira), no período de 08 horas dia, totalizando 40 horas semanais.

A data de início das atividades será definida pela empresa contratante.

Valor do Investimento

Valor do Investimento por Mês: R\$10.918,64

Valor do Investimento por 12 meses: R\$ 131.023,68

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Carlos Otávio Serra

Coordenador Técnico – Respondendo pela Direção

MEC 128641-CP

RG 6539244

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS Município de São José dos Campos

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

N° 0034

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

N° 02.50.10

OBJETIVO Manutenção e implementação das ações de assistência e do atendimento social no Município

JUSTIFICATIVA Atender a demanda social do Município.

| INDICADORES | METAS | | | PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO | | | |
|--|-------------------|----------------|---------------|--|------|------|------|
| | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
| Celebrar convênio com o SENAI para ministrar cursos noturnos de qualificação profissional de Mecânica e Elétrica, através do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC. | Percentual | 0 | 100 | 0 | 0 | 100 | 100 |

Celebrar convênio com o SENAI para ministrar cursos noturnos de qualificação profissional de Mecânica e Elétrica, através do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 102.822.482,18

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Criação de nova Meta para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 88341-4/2007.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STATUS INCLUSÃO
Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.50.10

FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 8

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 244

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0034

AÇÕES

ATIVIDADE

celebrar convênio com o SENAI para ministrar cursos noturnos de qualificação profissional de Mecânica e Elétrica, através do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2022

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|-------------------|
| 100 | Percentual |

META POR EXERCÍCIO

| 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | META PPA |
|------|------|------|------|----------|
| 0 | 0 | 50 | 50 | 100 |

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

| 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|------|------|------------|------------|
| 0,00 | 0,00 | 446.023,68 | 461.634,50 |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 907.658,18

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão de nova Ação para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 88341-4/2007

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS : ALTERAÇÃO

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0034

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.50.10

OBJETIVO Manutenção e implementação das ações de assistência e do atendimento social
no Município

JUSTIFICATIVA Atender a demanda social do Município.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

| INDICADORES | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|----------------------|-------------------|------------------|
| Celebrar convênio com o SENAI para ministrar cursos noturnos de qualificação profissional de Mecânica e Elétrica, através do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC. | Percentual | 0 | 100 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 27.990.023,68

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Criação de nova Meta para atender Projeto de Lei conforme processo interno nº 88341-4/2007.

Anexo ao Projeto de Lei N°
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.50.10

FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 8

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 244

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0034

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Celebrar convênio com o SENAI para ministrar cursos noturnos de qualificação profissional de Mecânica e Elétrica, através do Programa de Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

50

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

446.023,68

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 88341-4/2007

